

**CONTRATO**

**Número: 053/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **R. SILVEIRA PESSOA**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. SILVEIRA PESSOA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.862.862/0001-59, com sede estabelecida à Avenida Seabra de Carvalho, n.º S/N, Vila Luizão - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO SILVEIRA PESSOA**, empresário, portador do RG n.º 072952982020-5 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 334.114.333-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	80	UND	ADAPTADOR 20MM	TIGRE	R\$ 2,83	R\$ 226,40

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2023.02.27  
16:30:34 -03'00'





68	80	UND	ADAPTADOR DE 50MM	TIGRE	R\$ 5,68	R\$ 454,40
69	120	UND	ADAPTADOR DE 60MM	TIGRE	R\$ 9,98	R\$ 1.197,60
70	200	UND	ADESIVO PVC C/ 75G	TIGRE	R\$ 4,01	R\$ 802,00
71	30	UND	CANO ESGOTO 100 MM PVC	TIGRE	R\$ 83,69	R\$ 2.510,70
72	25	UND	CANO ESGOTO 150MM PVC	TIGRE	R\$ 183,95	R\$ 4.598,75
73	60	UND	CANO ESGOTO 40MM PVC	TIGRE	R\$ 35,02	R\$ 2.101,20
74	100	UND	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 20MM	TIGRE	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
75	100	UND	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 25MM	TIGRE	R\$ 19,46	R\$ 1.946,00
76	50	UND	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 32MM	TIGRE	R\$ 39,22	R\$ 1.961,00
77	80	UND	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 40MM	TIGRE	R\$ 47,38	R\$ 3.790,40
78	50	UND	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 50MM	TIGRE	R\$ 81,06	R\$ 4.053,00
79	40	UND	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 60MM	TIGRE	R\$ 114,88	R\$ 4.595,20
80	60	UND	JOELHO DE ESGOTO 100	TIGRE	R\$ 6,51	R\$ 390,60
81	70	UND	JOELHO DE ESGOTO 150	TIGRE	R\$ 28,13	R\$ 1.969,10
82	40	UND	JOELHO DE ESGOTO 200	TIGRE	R\$ 72,14	R\$ 2.885,60
86	150	UND	JOELHO L/R 20	TIGRE	R\$ 1,76	R\$ 264,00
87	50	UND	JOELHO L/R 25	TIGRE	R\$ 3,82	R\$ 191,00
89	100	UND	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	TIGRE	R\$ 4,56	R\$ 456,00
90	60	UND	JOELHO LISO SOLDAVEL 50	TIGRE	R\$ 5,28	R\$ 316,80
91	50	UND	JOELHO LISO SOLDAVEL 60	TIGRE	R\$ 25,57	R\$ 1.278,50
93	80	UND	LUVA DE ESGOTO 40	TIGRE	R\$ 1,80	R\$ 144,00
94	100	UND	LUVA DE ESGOTO 50	TIGRE	R\$ 2,78	R\$ 278,00
95	50	UND	LUVA DE ESGOTO 75	TIGRE	R\$ 5,21	R\$ 260,50
101	50	UND	REDUÇÃO 50X20 SOLDAVEL	TIGRE	R\$ 3,36	R\$ 168,00

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04 185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2023.02.27 16:30:49 -03'00'

*Fernando Portela Teles*

102	60	UND	REDUÇÃO 60X50 SOLDAVEL	TIGRE	R\$ 9,13	R\$ 547,80
105	90	UND	REGISTRO COMUM 40MM	MGA	R\$ 20,52	R\$ 1.846,80
106	90	UND	REGISTRO COMUM 50MM	MGA	R\$ 25,58	R\$ 2.302,20
107	80	UND	REGISTRO COMUM 60MM	MGA	R\$ 36,96	R\$ 2.956,80
108	60	UND	REGISTRO COMUM DE 20MM	MGA	R\$ 6,39	R\$ 383,40
109	30	UND	REGISTRO INOX 20MM	MGA	R\$ 44,37	R\$ 1.331,10
110	180	UND	TÊ 20 SOLDAVEL LISO	TIGRE	R\$ 1,49	R\$ 268,20
112	60	UND	TÊ 50 SOLDAVEL LISO	TIGRE	R\$ 9,09	R\$ 545,40
113	60	UND	TÊ 60 SOLDAVEL LISO	TIGRE	R\$ 34,91	R\$ 2.094,60
114	50	UND	TÊ DE ESGOTO 100	TIGRE	R\$ 12,68	R\$ 634,00
115	50	UND	TÊ DE ESGOTO 40	TIGRE	R\$ 2,61	R\$ 130,50
116	60	UND	TÊ DE ESGOTO 50	TIGRE	R\$ 5,79	R\$ 347,40
117	50	UND	TÊ DE ESGOTO 75	TIGRE	R\$ 9,29	R\$ 464,50
118	40	UND	TÊ DE ESGOTO 150	TIGRE	R\$ 48,23	R\$ 1.929,20
119	110	UND	VEDA ROSCA 25M	TIGRE	R\$ 3,72	R\$ 409,20
121	40	UND	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	R\$ 62,14	R\$ 2.485,60
122	20	UND	TORNEIRA COM FILTRO INOX	TRAMONTINA	R\$ 113,10	R\$ 2.262,00
123	60	UND	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	TIGRE	R\$ 4,15	R\$ 249,00
124	80	UND	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	TIGRE	R\$ 12,36	R\$ 988,80
125	30	UND	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	TIGRE	R\$ 47,16	R\$ 1.414,80
126	30	UND	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	TIGRE	R\$ 60,40	R\$ 1.812,00

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2023.02.27  
16:31:02 -03'00'

*Fernando Portela Teles*



137	500,00	UND	ARGAMASSA 15KG	VOTOMASSA	R\$ 19,77	R\$ 9.885,00
138	60	UND	ASSENTO SANITÁRIO	TIGRE	R\$ 29,85	R\$ 1.791,00
139	15	UND	ENGATE FLEXÍVEL 30	TIGRE	R\$ 6,72	R\$ 100,80
140	2	UND	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L	FORTLEV	R\$ 5.268,30	R\$ 10.536,60
141	1	UND	CAIXA D'ÁGUA 20.000 L	FORTLEV	R\$ 12.190,51	R\$ 12.190,51
142	8	UND	CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	FORTLEV	R\$ 1.137,41	R\$ 9.099,28
143	6	UND	CAIXA D'ÁGUA 500 L	FORTLEV	R\$ 230,48	R\$ 1.382,88
144	60	UND	CAIXA DE DESCARGO COMUM	TIGRE	R\$ 26,20	R\$ 1.572,00
147	60	UND	COLA BRANCA 1000ML	TEKBOND	R\$ 17,32	R\$ 1.039,20
148	5	UND	CUBA DE LOUÇA REDONDA	DECA	R\$ 55,19	R\$ 275,95
149	40	UND	MASSA ACRILICA 18L	SUVINIL	R\$ 119,12	R\$ 4.764,80
150	40	UND	MASSA ACRILICA 3,6L	SUVINIL	R\$ 23,68	R\$ 947,20
151	25	UND	MASSA CORRIDA PVA 18LT	SUVINIL	R\$ 64,11	R\$ 1.602,75
152	14	UND	PIA DE INOX 1,20	DECA	R\$ 162,87	R\$ 2.280,18
153	15	UND	PIA DE INOX 2,00	DECA	R\$ 562,08	R\$ 8.431,20
154	25	UND	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	DECA	R\$ 360,93	R\$ 9.023,25
155	36	UND	PARAFUSO DE VASO	TIGRE	R\$ 5,22	R\$ 187,92
156	600,00	MT	PISO CERÂMICA TIPO A	ARIELLE	R\$ 31,07	R\$ 18.642,00
157	150	MT	PISO REVESTIMENTO	ARIELLE	R\$ 25,98	R\$ 3.897,00
158	200	UND	REJUNTE	AXTON	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
159	60	UND	SIFÃO GARGANTA	TIGRE	R\$ 7,78	R\$ 466,80
160	30	UND	SIFÃO GARGANTA DUPLO	TIGRE	R\$ 14,43	R\$ 432,90
161	50	UND	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	CELITE	R\$ 325,46	R\$ 16.273,00

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04 185627335  
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2023.02.27 16:31:19 -03'00'

*Riquelme Pessoa*

162	30	UND	VASO SANITÁRIO COMUM	CELITE	R\$ 191,22	R\$ 5.736,60
163	25	UND	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 900ML	SUVINIL	R\$ 25,47	R\$ 636,75
164	20	UND	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 3,6L	SUVINIL	R\$ 108,94	R\$ 2.178,80
165	22	UND	VÁLVULA COMUM	TIGRE	R\$ 6,08	R\$ 133,76
166	200	UND	VÁLVULA DE DESCARGA	TIGRE	R\$ 160,06	R\$ 32.012,00
167	30	UND	VÁLVULA DE PIA INOX	TIGRE	R\$ 17,78	R\$ 533,40
168	30	UND	VEDA ANEL	VEDAPOP	R\$ 7,82	R\$ 234,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 221.720,18</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 221.720,18** (duzentos e vinte e um mil e setecentos e vinte reais e dezoito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0009.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

12.122.0002.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

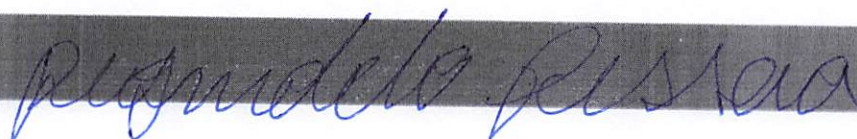
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041856273  
85627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35  
Dados: 2023.02.27  
16:31:39 -03'00'





## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES


13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35  
Dados: 2023.02.27  
16:31:56 -03'00'



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2023.02.27  
16:32:17 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 27 de fevereiro de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**  
**R. SILVEIRA PESSOA**  
CNPJ: 02.862.862/0001-59  
**REGINALDO SILVEIRA PESSOA**  
CPF Nº 334.114.333-53

### TESTEMUNHAS:

1. *Natalia Cavares Joris*  
CPF: 012.391.402-10

2. *Adriana Silva Rodrigues*  
CPF: 605.994.693-60

*Reginaldo Pessoa*